



Prefeitura Municipal de Catiguá

Avenida Nove, 61 - Fone. 12 - C. G. C. 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ - E. S. P.

LEI Nº-813, DE 19 DE AGOSTO DE 1.976

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a receber em doação da Prefeitura Municipal de Tabapuã, antigamente denominada Câmara Municipal de Tabapuã, um terreno sem benfeitorias.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 018/de agosto de 1976, conforme Resolução nº-35/76:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Prefeitura Municipal de Tabapuã, antigamente denominada Câmara Municipal de Tabapuã, um terreno sem benfeitorias, onde existia o Antigo Matadouro Municipal, com a área aproximada de 8 (oito) datas, localizadas na quadra 33 "A", no Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Avenida tres, por um lado com a Rua Doze, por outro lado com a Estrada do Córrego do Ipê, antiga - Estrada do Cerradinho e, pelos fundos com o Córrego dos Cãndidos.-

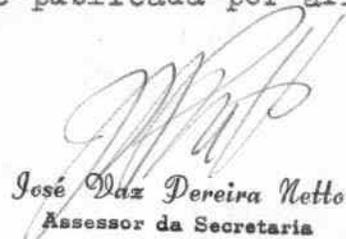
Parágrafo Único- O Terreno de que trata o artigo 1º da presente lei, destina-se à construção do Centro do Lazer do Trabalhador deste Município.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de agosto de 1976.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e publicada por afixação no local de costume, na data supra.


José Daz Pereira Netto
Assessor da Secretaria